

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A**

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO**, por sua Presidenta, comunica a todos os empregados do Banco do Brasil S/A, dos municípios de São Paulo, Osasco, Barueri, Carapicuíba, Caucaia do Alto, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, a abertura de processo eleitoral para delegado sindical do Banco do Brasil S/A, em conformidade com os termos ajustados em acordo celebrado entre o Banco e a Contraf, Federações e Sindicatos,

- \* A eleição considerará a quantidade de funcionários da base sindical, limitado a 01 (um) por agrupamento de 80 (oitenta) funcionários do Banco, que serão distribuídos em cada uma das regionais do Sindicato da seguinte forma: Norte (até 13); Sul (até 22); Oeste (até 17); Leste (até 25); Centro (até 50); Osasco (até 18) e Paulista (até 30), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Anexo ao Aditivo ACT 2016/2018, que considera a lotação de cada dependência para a realização do processo eleitoral;
- \* Nos prefixos, com lotação superior a 300 (trezentos) funcionários, será observado o limite de até 03 (três) representantes, buscando garantir representação para cada localidade, em caso de prefixos espalhados geograficamente;
- \* Nos PSOs, será considerado limite para a quantidade de representantes a fração de 01 (um) para cada 50 (cinquenta) funcionários do prefixo PSO ao qual o candidato está vinculado, e um representante em unidades com menor lotação.
- \* As fichas de inscrição deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato a um diretor ou funcionário do Sindicato;
- \* Para ser candidato, o funcionário deverá ser associado ao Sindicato; estar lotado na dependência para cuja representação se candidata, respeitando-se ainda a seção, em caso de estar apartada fisicamente de prédio diverso do funcionamento da dependência de lotação;
- \* Na hipótese de eleição de delegados em número superior ao permitido regionalmente, será realizado o processo eleitoral apenas nas agências com a maior lotação de funcionários;
- \* Em caso de empate na apuração dos votos de uma dependência, se utilizará a conjugação do maior tempo de associação ao Sindicato com o tempo de vínculo empregatício com o Banco, considerando, inclusive, o período trabalhado em bancos incorporados da seguinte fórmula: Sendo A o tempo de associação ao Sindicato e B o tempo do vínculo empregatício, temos:  $(2 \times A) + B$ . Em caso de empate, será eleito aquele com o maior tempo de vínculo empregatício.
- \* O Regulamento encontra-se disponível na Sede do Sindicato e em suas Regionais;
- \* O seguinte cronograma deverá ser verificado:
  - a) Inscrições: de 06/06/2018 a 19/06/2018;
  - b) Eleição: de 20/06/2018 a 04/07/2018, nas respectivas dependências do Banco do Brasil S/A.;
  - c) O Mandato será de 09 de Julho de 2018 a 08 de junho de 2019.

São Paulo, 06 de Junho de 2018.

Ivone Maria da Silva  
Presidenta